



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Fixa o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2013, nos termos do art. 48 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior
da Justiça do Trabalho

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Artigo 48, §2º, da Lei Nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013)

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	Precatórios e RPV	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ JANEIRO	1.042.731.303	83.782.282	179.730.004	1.306.243.589
ATÉ FEVEREIRO	1.870.987.183	83.782.282	359.460.008	2.314.229.473
ATÉ MARÇO	2.833.228.473	552.136.810	539.190.013	3.924.555.296
ATÉ ABRIL	4.701.340.350	552.136.810	718.920.017	5.972.397.177
ATÉ MAIO	5.909.377.092	552.136.810	898.650.021	7.360.163.923
ATÉ JUNHO	6.791.579.814	552.136.810	1.078.380.025	8.422.096.649
ATÉ JULHO	7.668.543.940	552.136.810	1.258.110.029	9.478.790.779
ATÉ AGOSTO	8.547.063.512	552.136.810	1.437.840.033	10.537.040.355
ATÉ SETEMBRO	9.424.203.945	552.136.810	1.617.570.038	11.593.910.793
ATÉ OUTUBRO	10.300.941.899	552.136.810	1.797.300.042	12.650.378.751
ATÉ NOVEMBRO	11.481.684.703	552.136.810	1.977.030.046	14.010.851.559
ATÉ DEZEMBRO	11.838.431.255	552.136.810	2.156.760.050	14.547.328.115

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes 0150 e 0181

(3) Deduzido bloqueio de Crédito de Projeto Ug 080024 TRT da 22ª Região (Fte 0100 - R\$ 34.000.000,00). (4) Deduzido bloqueio do Crédito Extraordinário (Fte 0300 - R\$ 110.395.508,00).